

GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 31.509.592/0001-03

NIRE 35.300.538.854

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2024**

Data, Hora e Local: Em 03 de maio de 2024, às 10h30, na sede social da GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco D Superior, Sala 23, Tamboré, CEP 06460-020. ("Companhia").

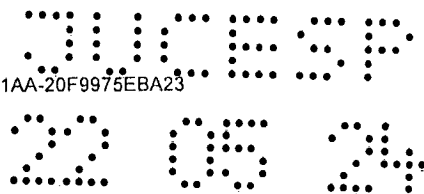
Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Presidente: Eric Alexandre Alencar; Secretário: Marcelo Guimarães Tardin.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a distribuição de dividendos da Companhia; (ii) alteração da sede da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) eleição de um membro da Diretoria.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

1. A distribuição de dividendos da Companhia, no montante total de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme saldo de reserva de lucros da Companhia, a ser pago em 17 de maio de 2024;
2. A alteração da sede da Companhia de Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco D Superior, Sala 23, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020 para Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, CEP 06460-020. Em decorrência dessa alteração, o Artigo 2º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



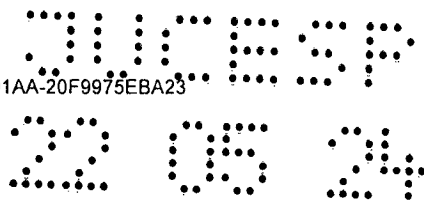
"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, CEP 06460-020."

3. Em decorrência do deliberado no item anterior, consolidar o Estatuto Social da Companhia anexo à presente na forma de Anexo I.

4. A eleição do Sr. **Pablo Hector Lorenzo**, argentino, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNM F9759220, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.218.037-15, com endereço comercial na Av. Tucunaré, nº 125, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, para o cargo de Diretor sem Designação Específica, com prazo de mandato unificado da diretoria atual, ou seja, até 06 de junho de 2025.

4.1. O diretor ora eleito é investido no cargo mediante assinatura no termo de posse, conforme anexo e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou contra a propriedade.

4.2. Considerando a eleição acima, a diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte maneira: (i) **Stéphane Samuel Maquaire**, francês, casado, administrador, portador do RNM F421605N, inscrito no CPF sob nº 900.046.978-39, como Diretor Presidente; (ii) **Eric Alexandre Alencar**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26370576 SSP/SP, inscrito no CPF 285.232.758-94, como Diretor sem Designação Específica; (iii) **Marco Aparecido de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.889.080 SSP/SP, e inscrito no CPF 068.212.018-97, como Diretor sem Designação específica; (iv) **Marcelo Guimarães Tardin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.592.066-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 249.592.118-30, como Diretor sem Designação Específica; e (v) **Pablo Hector Lorenzo**, argentino, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNM F9759220, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.218.037-15, como Diretor sem Designação Específica; todos com endereço comercial na Av. Tucunaré, nº 125, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020 e mandato até 06 de junho de 2025.



Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo período necessário para a elaboração da presente ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Barueri, 03 de maio de 2024.

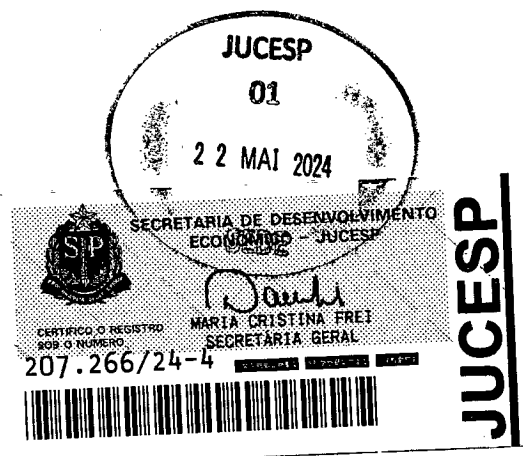
Mesa:

Eric Alexandre Alencar
Presidente

Marcelo Guimarães Tardin
Secretário

Acionista:

Grupo Big Brasil S.A.
p. Eric Alexandre Alencar e Marcelo Guimarães Tardin



JUCESP

DocuSign Envelope ID: 78944BE1-0048-4E33-91AA-20F9975EBA23

20 05 24

GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 31.509.592/0001-03

NIRE 35.300.538.854

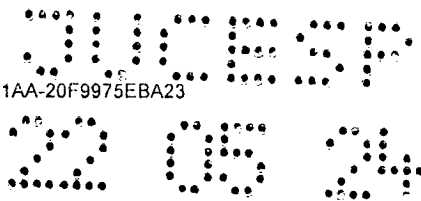
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2024

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DE GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

[vide páginas seguintes]



GIBALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 31.509.592/0001-03

NIRE 35.300.538.854

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - GIBALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, CEP 06460-020.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a compra e venda de imóveis próprios; (ii) o aluguel de imóveis próprios; e (iii) gestão e administração de sua propriedade imobiliária.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

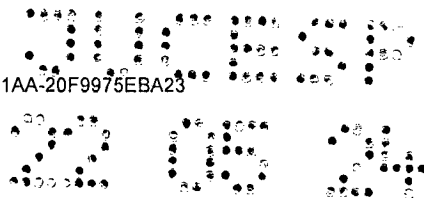
CAPÍTULO 2

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$83.337.222,00 (oitenta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais), dividido em 83.337.222 (oitenta e três milhões, trezentas e trinta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária da Companhia corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.



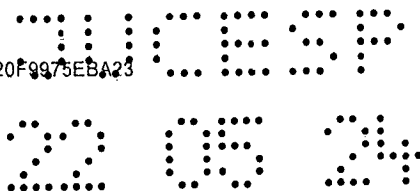
CAPÍTULO 3 ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral Ordinária da Companhia deverá ser realizada dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para votar e aprovar as matérias previstas em lei e, de forma extraordinária, sempre que necessário aos negócios da Companhia.

Parágrafo Único – Salvo acordo em contrário dos acionistas e sujeito à Lei das S.A., as Assembleias Gerais sempre serão realizadas na sede da Companhia.

Artigo 7º - A Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social, terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alterações neste Estatuto Social;
- (ii) qualquer fusão ou aquisição, cisão ou incorporação de ações, em todos os casos, da Companhia;
- (iii) liquidação ou declaração de falência ou similar, ou outro encerramento voluntário da atividade ou das operações da Companhia, bem como a nomeação de liquidante ou os membros do Conselho Fiscal, se instalado, para operar no período de liquidação;
- (iv) alienação, oneração, venda, permuta ou transmissão, a título oneroso ou gratuito, fora da operação intragrupo, a terceiros, de bens imóveis, fundos de comércio, bens incorpóreos, direitos de propriedade intelectual, bem como direitos reais ou pessoais sobre estes, e a cessão de participações em outras sociedades, especialmente pela venda, permuta e, em geral, a transmissão a título oneroso ou gratuito das ações ou das participações a terceiros, sobre os referidos valores;
- (v) constituição de sociedades cujas atividades seriam complementares ou semelhantes à atividade principal da Companhia;
- (vi) assinatura de qualquer contrato de joint venture ou de franquia ou qualquer contrato de sociedade;
- (vii) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (viii) aprovação das contas da Diretoria;
- (ix) assunção pela Companhia de quaisquer obrigações alheias aos seus objetivos, bem como a utilização da denominação social para fins alheios às atividades da Companhia;
- (x) destinação do lucro líquido, declaração e pagamento de lucros e dividendos;



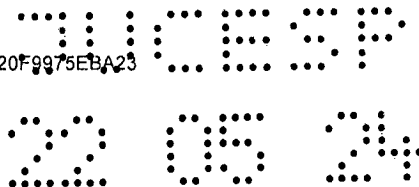
- (xi) nas operações a seguir indicadas, caso os valores, em cada operação, sejam iguais ou superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): constituição de garantias, tais como garantias, avais, cauções, fianças e penhores; e subscrição de empréstimos contratados pela Sociedade ou a outorga de um empréstimo por esta, inclusive a fornecedores; e
- (xii) nas operações a seguir indicadas, caso os valores, em cada operação, sejam iguais ou superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): (a) aquisição de fundos de comércio; (b) aquisição de bens incorpóreos; (c) aquisição de participações em outras empresas e subscrição de aumentos de capital, exceto no caso de aquisição de participações mediante a aplicação de incentivos fiscais e assemelhados; (d) todo projeto de investimento sobre ativo imobiliário tendo por objeto a aquisição ou a venda de um terreno, a aquisição ou a venda de um prédio existente, a aquisição ou a venda em estado futuro de acabamento de um imóvel; (e) contrato de construção, contrato de promoção imobiliária, contrato de mestria de obra delegada, ou contrato de mestria de obra; (f) a locação ou promessa de locação de um terreno ou de um prédio existente ou de um imóvel no estado futuro de acabamento, ou de um imóvel em leasing imobiliário; (g) a constituição de quaisquer direitos reais sobre os imóveis e especialmente a constituição de hipoteca, de servidão ou de usufruto; e (h) quaisquer outros contratos por prazos superiores a 05 (cinco) anos, bem como quaisquer outros acordos, contratos, transações ou compromissos, fora da atividade principal da Companhia, por montante superior ao indicado nesta letra.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente, em primeira convocação, mediante aviso prévio por escrito aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, e, em segunda e demais chamadas, mediante aviso prévio por escrito aos acionistas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, e-mail ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os acionistas estiverem presentes ou representados mediante outorga de mandato por um outro acionista, por um advogado ou por um procurador devidamente constituído, ou se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Será inválida qualquer deliberação que verse sobre matérias não expressamente incluídas na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, exceto se deliberado pela unanimidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas em observância às disposições legais e este Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral será dispensada quando a totalidade dos acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.



Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas por um presidente, o qual deverá ser um membro da Diretoria, acionista, advogado ou representante dos acionistas, indicado pelos acionistas presentes representando a maioria das ações com direito a voto emitidas pela Companhia. O presidente deverá indicar o secretário.

Artigo 10 – Sem prejuízo das exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto da Companhia emitidas pela Companhia, excluindo-se os votos em branco.

CAPÍTULO 4 ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por até 8 (oito) membros, acionistas ou não, nos termos do artigo 146 da Lei das S.A., designados pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais simplesmente denominados Diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, os quais terão todos os poderes para administrar a Companhia, obedecidas as determinações e restrições contidas neste Contrato.

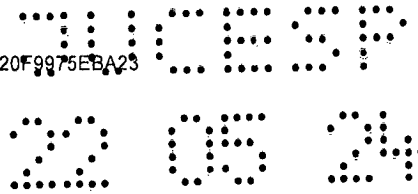
Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria deverão ser investidos em seus cargos sem a necessidade de apresentação de qualquer garantia, mediante a assinatura dos termos de posse a serem lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, mantido na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – O mandato dos Diretores terminará, automaticamente, ao completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Artigo 12 - Os Diretores da Companhia deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus respectivos substitutos, exceto se de forma diversa aprovado pela Assembleia Geral, exceto na hipótese prevista no parágrafo segundo do artigo 11 deste Estatuto Social.

Artigo 13 - A Assembleia Geral deverá definir a remuneração global anual dos Diretores.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão ter direito a uma remuneração mensal, a título de *pro-labore*, a qual será fixada por acionistas representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.



Artigo 14 - A convocação prévia para qualquer reunião da Diretoria poderá ser dispensada mediante o comparecimento de todos os membros na reunião.

Artigo 15 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, responsável por assegurar seu regular funcionamento, estando habilitada a praticar todos e quaisquer atos relacionados aos objetivos sociais, exceto os atos que por lei e/ou por este Estatuto Social estejam sujeitos à aprovação prévia pela Assembleia Geral.

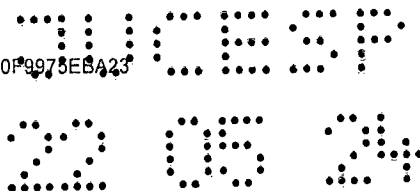
Artigo 16 – A Companhia, observado o disposto nos parágrafos deste Artigo, obriga-se validamente sempre que representada:

- (i) Pelo Diretor Presidente isoladamente; ou
- (ii) Por 2 (dois) diretores assinando em conjunto; ou
- (iii) Por qualquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes específicos; ou
- (iv) Por 1 (um) ou mais procuradores, desde que investidos de poderes necessários, observado o disposto no Artigo 16.

Parágrafo Único – Para emissão de duplicatas, bem como para o endosso das mesmas, de cheques, letras de câmbio e notas promissórias, bem como de outros títulos à ordem da Companhia, para cobrança, caução ou desconto com o depósito do produto nas contas bancárias da Companhia, emissão de recibos configurando pagamentos efetuados à Companhia através de cheques nominativos, assinaturas de contratos de abertura de crédito, bem como para a representação da Companhia perante quaisquer órgãos, departamentos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e realização de aplicações financeiras em nome da Companhia, em prazo não superior a 1 (um) ano e perante instituições financeiras, bastará a assinatura isolada de 1 (um) Diretor independentemente de sua denominação ou de um procurador com poderes bastante.

Artigo 17 – As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por 2 (dois) Diretores; ou por 1 (um) procurador investido de poderes específicos em conjunto com 1 (um) Diretor, devendo as procurações sempre especificar os poderes conferidos e ter um período de validade determinado, com exceção aos poderes conferidos aos advogados para defesa dos direitos e interesses da Companhia, que poderão ter um período de validade indeterminado.

CAPÍTULO 5 CONSELHO FISCAL



Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, conforme disposto na Lei das S.A.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. O funcionamento e as competências do Conselho Fiscal da Companhia, assim como os deveres e as responsabilidades de seus membros, devem estar em conformidade com este Estatuto Social e com a lei.

CAPÍTULO 6 EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

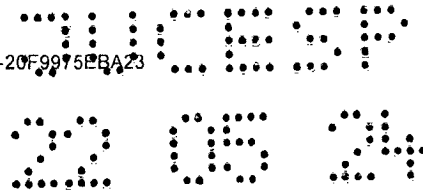
Artigo 19 - O exercício social começará em 1 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria da Companhia elaborará, com base na contabilidade da Companhia, o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, e submeterá à Assembleia Geral Ordinária que ocorrer imediatamente após o término do exercício social uma proposta de destinação dos lucros líquidos do exercício, acompanhada das demonstrações financeiras da Companhia. As demonstrações financeiras serão elaboradas conforme as exigências legais aplicáveis.

Artigo 21 – Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, apurar-se á o lucro líquido, o qual após as provisões legais terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 5% (cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios e cumulativos, observado, observado que os acionistas poderão aprovar distribuição inferior ao dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Artigo 22 - Na data de 30 de junho de cada ano, será levantado um balanço semestral da Companhia, assim como poderão ser levantados outros balanços parciais, com a finalidade de se verificar o bom estado dos negócios sociais e de, eventualmente, proceder-se a uma distribuição de dividendos, conforme deliberado pela Assembleia Geral. A Companhia também poderá distribuir dividendos em períodos mais



curtos, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reserva de capital.

CAPÍTULO 7 DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, que poderá eleger Conselho Fiscal para funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

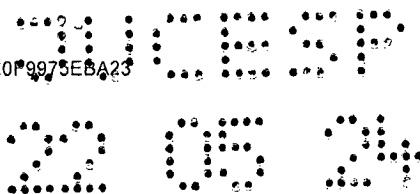
CAPÍTULO 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 25 - O foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eric Alexandre Alencar
Presidente da Mesa

Marcelo Guimarães Tardin
Secretário da Mesa



GIBALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 31.509.592/0001-03

NIRE 35.300.538.854

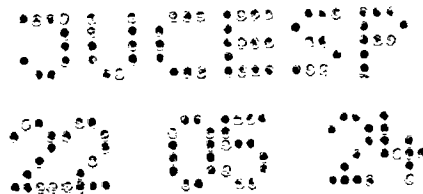
TERMO DE POSSE

Eu, **Pablo Hector Lorenzo**, argentino, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNM F9759220, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.218.037-15, com endereço comercial na Av. Tucunaré, nº 125, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor sem Designação Específica da Gibraltar Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, CEP 06460-020, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.509.592/0001-03 ("Companhia"), em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de maio de 2024, para um mandato unificado da diretoria atual, ou seja, até 06 de junho de 2025, declaro aceitar a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

Declaro, ainda, satisfazer todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, não estando impedido por lei especial para o cargo de administração de companhias, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Barueri, 03 de maio de 2024.

Pablo Hector Lorenzo



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 78944BE100484E3391AA20F9975EBA23
Assunto: Complete com a DocuSign: AGE Gibraltar 03.05.2024 - Dividendos, Sede e Diretoria.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Priscila Rodrigues
Avenida Tucunaré, 125
Barueri, SP 06460-020
priscila_rodrigues_3@carrefour.com
Endereço IP: 34.95.185.187

Rastreamento de registros

Status: Original
9/5/2024 | 15:24
Portador: Priscila Rodrigues
priscila_rodrigues_3@carrefour.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eric Alencar
eric_alencar@carrefour.com
Cfo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Eric Alencar
D349C2D0893149C

Registro de hora e data

Enviado: 9/5/2024 | 15:27
Visualizado: 10/5/2024 | 14:13
Assinado: 10/5/2024 | 14:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.63.252.248

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Marcelo Tardin
marcelo_tardin@carrefour.com
Diretor Transformação
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcelo Tardin
9F23C046310C469..

Enviado: 9/5/2024 | 15:28
Visualizado: 9/5/2024 | 17:28
Assinado: 9/5/2024 | 17:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.233.48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

PABLO LORENZO
pablo_lorenzo@carrefour.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
PABLO LORENZO
9A5C478168274E9

Enviado: 9/5/2024 | 15:28
Visualizado: 9/5/2024 | 15:29
Assinado: 9/5/2024 | 15:29

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.26.69.83
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

DUCESP

Status
Cópia

Eventos de cópia

Thais Tendolini
thais_tendolini@carrefour.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Registro de hora e data

Enviado. 9/5/2024 | 15:28

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

9/5/2024 | 15:28

Entrega certificada

Segurança verificada

9/5/2024 | 15:29

Assinatura concluída

Segurança verificada

9/5/2024 | 15:29

Concluído

Segurança verificada

10/5/2024 | 14:13

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora